



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 – PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 – PMI

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016 - PMI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 06 SALAS DE AULA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ E A EMPRESA LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**, com sede na Rua 29 de Julho, 224, sala 01 - Centro na cidade de Concórdia SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.521.103/0001-05, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. **Antônio Fernando Franchin**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-1.109.781 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 477.062.959-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2014 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa em efetuar aditivo de prazo e a autorização do Engenheiro Civil fiscalizador da obra;

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 021/2016, para alterar o item 2.2 da Clausula Segunda que trata do prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 2.2 da Clausula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 600 (seiscentos) dias consecutivos, contados a partir da data da autorização emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e após a assinatura da Ordem de Serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 10 de agosto de 2017.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP,
Sócio Administrador: **Antônio Fernando**
Franchin
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.249.279-37